

EDITAL Nº. 015/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A SEREM EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT** torna público, a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Propostas para a Realização de Eventos Culturais em Cachoeiro de Itapemirim, a serem executados por instituições sem fins lucrativos, através de Termo de Colaboração, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regida pelas normas constantes no Decreto Municipal nº 27.391/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014, com recursos oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e do desenvolvimento da cultura cachoeirense.

1. DO OBJETO

- 1.1 Seleção de Propostas para a Realização de Eventos Culturais em Cachoeiro de Itapemirim, a serem executados por instituições sem fins lucrativos, através de Termo de Colaboração, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e regidas pelas normas constantes no Decreto Municipal nº 27.391/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014.
- 1.2 O presente edital visa a seleção de até 03 (três) propostas de Atividades Culturais para Realização de Eventos Culturais em Cachoeiro de Itapemirim.

2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONÁVEIS

2.1 – Poderão participar deste Edital de Seleção as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

2.2 – Uma vez selecionada a OSC terá o prazo de 15 dias para apresentar o Plano de Trabalho e documentação conforme Art. 25, 26, 27, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 27.391/2017 de 08 de dezembro de 2017. Para mais esclarecimentos fica sugerido que as OSC's interessadas em participar deste processo observe o que dispõe o ITEM 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONÁVEIS E VEDADAS, nos subitens 5.1,5.2 e 5.3 do Termo de Referência deste Edital;

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida/descredenciada de celebrar o Termo de Colaboração, a OSC que estiver em desacordo com o Artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2 Para mais esclarecimentos fica sugerido que a OSC's interessada em participar deste processo observe o que dispõe o ITEM 5, no subitem 5.4 do Termo de Referência deste Edital;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), oriundos do Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fonte de recurso 199000000079. – para seleção de até 03 (três) propostas de atividades culturais, considerando o valor máximo de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) por projeto;

4.2 Os recursos serão liberados em **única parcela depositado** em conta-corrente específica conforme aponta os Artigos 51, 52 e 53 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

4.3 Durante o período que perdurar o Plano de Trabalho e o desenvolvimento das Atividades Culturais, a equipe da SEMCULT será a responsável pela aprovação e acompanhamento do Termo de Colaboração, visando garantir o desempenho e o atingimento de metas, de acordo com as demandas identificadas no projeto aprovado. Os membros das equipes das propostas selecionadas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento da equipe da SEMCULT conforme art. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14. O projeto deverá ser executado no prazo de **06 (seis) meses**.

4.4 A participação no presente Edital não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura;

4.5 O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMCULT caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito dos proponentes;

4.6 Uma vez selecionada a proposta, o representante legal, proponente da atividade cultural, assinará Termo de Colaboração (instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil) e obriga-se a seguir todas as cláusulas contratuais referentes à obrigatoriedade de participação em reuniões de avaliação, entrega de relatórios técnicos e financeiros, apresentações entre outros;

4.7 Os responsáveis pelas propostas selecionadas e habilitadas serão convocados a assinar o Termo de Colaboração, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato em Diário Oficial;

4.8 O Município interromperá ou rescindir os Termos de Colaboração oriundos do presente Edital nos casos em que a contratada não esteja cumprindo as obrigações por ela assumidas, ressalvando-se o direito ao devido contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, especificamente, instaurado para tal fim;

4.9 O descumprimento parcial ou total do Termo de Colaboração obrigará ao responsável pela proposta a devolver os valores já repassados pela SEMCULT, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições têm início **as 00h00min do dia 17 de outubro até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022.** Para efetivação da inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail semcult.editalis.fundo@gmail.com as propostas e os documentos listados no item 6. **As inscrições são gratuitas e são feitas exclusivamente pelo e-mail indicado acima, não sendo válido nenhum outro meio de inscrição.**

5.1.1 Os documentos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format);

5.1.2 No e-mail de inscrição deverá constar no campo “Assunto”, a seguinte estrutura, em caixa alta (Caps Lock): **INSCRIÇÃO – EDITAL 015/2022;**

5.1.3 Para efeito de recibo de protocolo de inscrição, será considerado *e-mail* de resposta encaminhado pela

SEMCULT, unicamente pelo endereço: semcult.editais.fundo@gmail.com;

5.2 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais e no campo “secretarias”, selecionar “secretaria de cultura e turismo”. Entretanto os anexos para a inscrição estão disponíveis dentro do Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>;

5.3. Só será aceita uma inscrição por proponente;

5.4 A SEMCULT não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o período acima estabelecido e não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos depois de finalizado o prazo para inscrição;

5.5 Qualquer pessoa poderá solicitar à SEMCULT esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, por meio de petição escrita, apresentada para protocolo em departamento da Secretaria Municipal de Fazenda no endereço: Rua 25 de março, Centro, de segunda a sexta-feira, de 12h as 18h, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte à publicação do comunicado do Edital no Diário Oficial do Município;;

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e esta baseado na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Sendo assim, aponta-se como documentação para cadastramento de proposta os seguintes documentos:

I – Estatuto atualizado registrado em cartório;

II – Atas de eleição e posse de sua atual diretoria registrada em cartório;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – Certidões negativas federal, estadual, municipal da sede das OSC's e do município de cachoeiro de Itapemirim, trabalhista e de FGTS;

V – Relatório, clipping ou portfólio que comprove atividades culturais compatíveis;

VI – Cópia simples de CPF e Identidade dos dirigentes;

VII – Cópia simples de CPF e Identidade do representante legal;

VIII – Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano em sede com endereço comprovado;

IX) Declarações e demais anexos de número 01 ao 15 com exceção do anexo 09 que estão disponíveis dentro do site da Prefeitura Municipal na aba TRANSPARÊNCIA no Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>, e anexo XXVII.

6.2. As propostas deverão ser digitadas. É por meio da Proposta que, após seleção a instituição será convocada a elaborar o Plano de Trabalho, apresentando o detalhamento necessário, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014);

6.3 O prazo de execução do Plano de Trabalho será de **6 (seis)** meses;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciadas propostas culturais apresentadas conforme itens 2, 3, 5, 6 deste Edital de Chamamento Público para seleção de Propostas para a Realização de Eventos Culturais em Cachoeiro de Itapemirim;

7.2. As propostas que atenderem todas as exigências contidas nos itens 2, 3, 5, 6 deste Edital serão previamente triados, pela **Comissão Permanente de Seleção, conforme Portaria 1.005/2017, publicada no DOM nº 5490, posteriormente alterada pela Portaria nº 1.335/2019**, e analisada em conjunto com a **COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA conforme Portaria de nº 1.709/2022**, com base nos critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

7.3. Efetuado o credenciamento, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, na mesma data, na aba transparência / editais.

7.4 A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 12 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.5. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural apresentada por meio do presente Edital quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

7.6. O Credenciamento não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município de Cachoeiro de

Itapemirim. Todos os projetos comporão banco de dados e poderão ser executados a critério da Administração Pública.

8 – DO DESCREDENCIAMENTO

Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 2, 3, 5, 6 deste Edital serão descredenciados.

09. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos projetos inscritos será feita pela **Comissão Permanente de Seleção, conforme Portaria 1.005/2017, publicada no DOM nº 5490, posteriormente alterada pela Portaria nº 1.334/2019 em conjunto com a COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA conforme Decreto/Portaria de nº xxxxx/22, com base nos critérios estabelecidos no item 9 deste edital.;**

9.2. As COMISSÕES analisarão, pontuarão e selecionarão as propostas inscritas no presente Edital, e procederão o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9.10, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

9.3. Será vedado a qualquer membro das referidas COMISSÕES designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. As COMISSÕES decidirão acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.10, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas credenciadas.

9.5. Em caso de empate, as COMISSÕES procederão sorteio para o desempate.

9.6. Os projetos considerados “credenciados e não selecionados” comporão o banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

9.7. O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO e COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br, na mesma data, na aba transparência / editais.

9.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO e COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado semcult.editais.fundo@gmail.com.

9.9. O pedido de RECURSO será avaliado pelas COMISSÕES e respondido através de Ata, publicada no site da SEMCULT no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência / editais, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

9.10 Cabe aos membros da Comissão Permanente de Seleção e Comissão Municipal de Incentivo a Cultura examinar o conteúdo das propostas e selecioná-las de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Nota
Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local; capacidade de atrair para a atividade cultural;	de 05 a 25
Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta;	de 05 a 25
Qualificação dos proponentes e respectivas equipes;	de 05 a 25
Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;	de 05 a 25

9.11 Cada item deverá ser pontuado com notas de 05 a 25;

9.12 Efeito multiplicador do projeto:

PONTUAÇÃO	CARACTERÍSTICA
05 pouca evidência	nenhuma atividade da mesma natureza ofertada no Município.
10 média evidência	de 1 a 3 atividades da mesma natureza ofertada no Município.
15 boa evidência	de 3 a 5 atividades da mesma natureza ofertada no Município.
25 forte evidência	mais de 5 atividades da mesma natureza ofertada no Município.

9.12.2 Análise e avaliação do portfólio do proponente:

PONTUAÇÃO	CARACTERÍSTICA
05 pouca evidência	até 1 ano de experiência curricular comprovada;
10 média evidência	de 1 ano à 3 anos de experiência curricular comprovada;
15 boa evidência	de 3 ano à 5 anos de experiência curricular comprovada;

25 forte evidência	acima de 5 anos de experiência curricular comprovada;
--------------------	---

9.12.3 Qualificação das proponentes e respectivas equipes:

PONTUAÇÃO	CARACTERÍSTICA
05 pouca evidência	até 1 ano de experiência comprovada na área cultural;
10 média evidência	de 1 ano à 3 anos de experiência comprovada na área cultural
15 boa evidência	de 3 ano à 5 anos de experiência comprovada na área cultural;
25 forte evidência	acima de 5 anos de experiência comprovada na área cultural;

9.12.4 Capacidade gerencial e técnica das proponentes:

PONTUAÇÃO	CARACTERÍSTICA
05 pouca evidência	até 1 ano de experiência comprovada na área cultural;
10 média evidência	de 1 ano à 3 anos de experiência comprovada;
15 boa evidência	de 3 ano à 5 anos de experiência comprovada;
25 forte evidência	acima de 5 anos de experiência comprovada;

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A SEMCULT publicará o resultado da seleção em seu portal (www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais) e no Diário Oficial do Município, contendo a relação das propostas selecionadas para participar da etapa de habilitação, bem como das suplentes, que serão chamadas no caso de eventuais desistências, impedimentos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez selecionada a proposta, o representante legal, proponente da atividade cultural, assinará **Termo de Colaboração** (instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil) e obriga-se a seguir todas as cláusulas contratuais referentes à obrigatoriedade de participação em reuniões de avaliação, entrega de relatórios técnicos e financeiros, apresentações entre outros;

11.2 Os responsáveis pelas propostas selecionadas e habilitadas serão convocados a assinar o Termo de Colaboração, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato em Diário Oficial;

11.3 O Município interromperá ou rescindiré os Termos de Colaboração oriundos do presente Edital nos casos em que a contratada não esteja cumprindo as obrigações por ela assumidas, ressalvando-se o direito ao devido contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, especificamente, instaurado para tal fim;

11.4 O descumprimento parcial ou total do Termo de Colaboração obrigará ao responsável pela proposta a devolver os valores já repassados pela SEMCULT, acrescidos de juros, correção monetária e multa;

12. EXECUÇÃO

12.1 A execução das propostas selecionadas será por meio de Plano de Trabalho e Termo de Colaboração assinado entre as partes. Dar-se-á a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração no Diário Oficial, a partir do qual se passa a contar o prazo de vigência do Termo de Colaboração (12 meses);

12.2 O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho de cada uma das propostas selecionadas caberá à gestão de parceria da SEMCULT;

12.3 O detalhamento da Execução está elencado no ITEM 7 do Termo de Referência e deve ser observado pelo proponente durante a inscrição neste processo de seleção;

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento da execução se dará através de relatórios desenvolvidos periodicamente pelos gestores das respectivas parcerias, e ao final da parceria por meio de relatórios de Prestações de contas financeiros e técnicos, juntados pela instituição, que serão enviados ao gestor da parceria. Estes relatórios serão remetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para emissão de parecer, de forma que a Secretária de Cultura e Turismo possa homologar a prestação de contas final. Para tanto, a proponente deverá apresentar documentação que será disponibilizada pela SEMCULT no ato de assinatura do Termo de Colaboração

13.2 O detalhamento da Prestação de Contas está elencado no ITEM 8 do Termo de Referência e deve ser observado pelo proponente durante a inscrição neste processo de seleção;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação que será nomeada por portaria específica, passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

15.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

15.1.1 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais.fundo@gmail.com, valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

15.1.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

15.3. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção às COMISSÕES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado semcult.editais.fundo@gmail.com.

15.4. O pedido de RECURSO será avaliado pelas COMISSÕES e respondido através de Ata, publicada no site da SEMCULT no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência / editais, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do recurso e em Diário Oficial.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

16. DO GESTOR DA PARCERIA

16.1 Cabe ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

16.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

16.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme o art. 59 da lei 13.019/2014.

16.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.5 Atentar-se quanto a sua responsabilidade em relação a comunicação com a administração pública conforme art. 69 da lei 13.019/2014.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quando houver peças promocionais da atividade cultural produzidas pelo responsável da proposta é obrigatória a inserção da logomarca do Município de Cachoeiro de Itapemirim / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob a chancela de apoio;

17.2 É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao responsável pelo projeto;

17.3 Conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz apresentado no anexo XXVII, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação da SEMCULT;

17.4 Reserva-se a SEMCULT o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos proponentes habilitados;

17.5 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pela proposta que fica obrigado a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas na contrapartida, dos herdeiros legais do mesmo ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98;

17.6 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção da proposta, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial de Cachoeiro de Itapemirim;

17.7 Todo o material desta parceria, tanto de sua seleção quanto a sua prestação de contas estarão disponíveis no site da prefeitura www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência / editais.

17.8 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, exigência legal ou insuficiência orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

17.9 Não se exigirá, como condição para celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado exceto quando da exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

17.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

17.11 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail semcult.editais.fundo@gmail.com.

17.12 Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer eventuais questões judiciais advindas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro.

17.13 Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS CONSTANTES NO SITE NA ABA TRANSPARÊNCIA,
<https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>

ANEXO XXVI – TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO XXVII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2022

Fernanda Maria Merchid Martins